



RESOLUÇÃO Nº 886/2019

Determina a instalação da 8ª Câmara Criminal no Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, VI, alínea “a”, e VII do [art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos [arts. 96 e 99 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) e no [art. 103 da Constituição do Estado de Minas Gerais](#) sobre a competência e a iniciativa privativas do Tribunal de Justiça para, mediante ato próprio, organizar e dispor sobre as atribuições e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 11 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, “que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”, estabelece o quantitativo de cargos de Desembargadores do Tribunal de Justiça, possibilitando a instalação de mais uma câmara em sua estrutura organizacional;

CONSIDERANDO que, na [Lei estadual nº 23.099](#), de 5 de setembro de 2018, que “transforma, extingue e cria cargos dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais”, há previsão de cargos de Gerente de Cartório e Escrevente, necessários à composição do cartório da câmara, e de cargos de Assessor Judiciário e Assistente Judiciário, necessários à estruturação dos gabinetes dos Desembargadores;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça de que trata a [Resolução do Órgão Especial nº 823](#), de 29 de junho de 2016, tem como objetivo “garantir a razoável duração do processo, por meio da prestação jurisdicional ágil e efetiva, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais, bem como elevar a produtividade dos magistrados e servidores”;

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente do TJMG “velar pelas prerrogativas do Poder Judiciário e da magistratura do Estado”, além de “exercer a superintendência geral dos serviços da secretaria do Tribunal”, conforme incisos I e II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG](#);

CONSIDERANDO as condições administrativas viáveis para se promover a instalação de mais uma câmara no Tribunal de Justiça;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO, ainda, que o número de processos distribuídos entre as Câmaras Criminais atualmente existentes no Tribunal se mostra elevado, de modo a recomendar a instalação de mais uma câmara dessa natureza, buscando reequilibrar a distribuição de processos e melhorar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, em reunião realizada em 2 de julho de 2018, no sentido de “que sejam iniciadas as providências preambulares para a instalação de mais duas Câmaras no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais”, posteriormente autorizada pelo Órgão Especial em sessão de julgamento realizada em 6 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o que constou do Processo da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias nº 1.0000.19.010367-1/000, bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial em sessão virtual realizada em 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instalada a Oitava Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Parágrafo único. A Câmara de que trata o “caput” deste artigo julgará os feitos de mesma natureza e competência da Primeira à Sétima Câmaras Criminais, nos termos do [art. 39 do Regimento Interno do Tribunal - RITJMG](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012.

Art. 2º Efetivada a instalação de que trata o art. 1º, não haverá redistribuição dos processos e das ações que, na data da vigência desta Resolução, se encontrarem em tramitação nas demais Câmaras Criminais existentes no TJMG.

Art. 3º A distribuição dos feitos aos Desembargadores que integrarem a câmara de que trata o “caput” do art. 1º desta Resolução ocorrerá a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua respectiva posse e entrada em exercício no TJMG.

Parágrafo único. Os Desembargadores de que trata o “caput” deste artigo, no exercício regular e pleno de sua jurisdição, poderão receber designação para cooperação e substituição de qualquer matéria ou câmara do TJMG, participar de plantão judicial e de julgamento de recursos a que estejam vinculados, bem como receber convocação para sessão do Órgão Especial.

Art. 4º A Oitava Câmara Criminal, a ser instalada, será composta, salvo se ocorrer remoção de Desembargador interessado em integrá-la, por:

I - 4 (quatro) magistrados de entrância especial, a serem promovidos nos termos do inciso III do [art. 93 da Constituição da República Federativa do Brasil](#); e

II - 1 (um) representante do Ministério Público, a ser nomeado nos termos do [art. 94 da Constituição da República Federativa do Brasil](#).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Parágrafo único. Para o provimento dos cargos de que trata o “caput” deste artigo, o Presidente do Tribunal de Justiça fará publicar edital, em até 5 (cinco) dias, contados da data de vigência desta Resolução, em conformidade com os [art. 143 e seguintes do RITJMG](#).

Art. 5º Ficam lotados no Cartório da Oitava Câmara Criminal os seguintes cargos de provimento em comissão, previstos na [Lei estadual nº 23.099](#), de 5 de setembro de 2018:

I - 1 (um) cargo de Gerente de Cartório, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-05, código do cargo GC-L33, padrão de vencimento PJ-77;

II - 1 (um) cargo de Escrevente, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-CAI-01, código do cargo EV-L33, padrão de vencimento PJ-69.

Art. 6º Ficam lotados nos gabinetes da Oitava Câmara Criminal os seguintes cargos de provimento em comissão, previstos na [Lei estadual nº 23.099](#), de 5 de setembro de 2018:

I - 5 (cinco) cargos de Assessor Judiciário, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-03, código dos cargos AS-L131 a AS-L135, padrão de vencimento PJ-77;

II - 15 (quinze) cargos de Assessor Judiciário, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-DAS-03, código dos cargos AS-A391 a AS-A405, padrão de vencimento PJ-77;

III - 10 (dez) cargos de Assistente Judiciário, de recrutamento amplo, código de grupo TJ-CAI-08, código dos cargos JU-A261 a JU-A270, padrão de vencimento PJ-29.

Art. 7º Fica alterado o Anexo II da [Resolução da Corte Superior nº 533](#), de 16 de março de 2007, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 8º As alterações regimentais que se fizerem necessárias dar-se-ão, observado o regimento próprio, sob a forma de proposta de alteração, a ser submetida à Comissão de Regimento Interno e ao Tribunal Pleno, após a publicação desta Resolução.

Parágrafo único. Até que sejam efetivadas as alterações regimentais de que trata o “caput” deste artigo, a Oitava Câmara Criminal integrará o Segundo Grupo de Câmaras Criminais.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2019.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**
Presidente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 7º da Resolução do Órgão Especial nº 886, de 12 de abril de 2019)

“Anexo II

(a que se refere o inciso II do art. 1º da [Resolução da Corte Superior nº 533](#), de 16 de março de 2007)

| Órgão de lotação do cargo | | Cargo | | | Recrutamento |
|---------------------------|---|------------|---|-------------------------------------|--------------|
| | | Quantidade | Denominação | Código | |
| 1 | Serviço de Apoio ao Gabinete do 1º Vice-Presidente | 1 | Coordenador de Serviço | CS-A1 | Amplio |
| 2 | Assessoria da 1ª Vice-Presidência | 1 | Assessor Jurídico da 1ª Vice- Presidência | AV-L1 | Limitado |
| | | 7 | Assessor Jurídico II | AJ-L12 a AJ-L16; AJ-L25 e AJ-L28 | Limitado |
| | | 3 | Assessor Jurídico II | AJ-A8, AJ-A9 e AJ-A12 | Amplio |
| 3 | Secretaria de Padronização e Acompanhamento da Gestão Judiciária | 1 | Diretor de Secretaria | DS-L2 | Limitado |
| | | 1 | Assessor Técnico II | AT-L12 | Limitado |
| 3.1 | Centro de Padronização da Prestação Jurisdicional na 2ª Instância | 1 | Gerente | GE-L26 | Limitado |
| 3.2 | Centro de Informações de Resultados da Prestação Jurisdicional na 2ª Instância | 1 | Assessor Especial II | ES-L2 | Limitado |
| 3.3 | Núcleo de Suporte Técnico ao Processo Judicial Eletrônico de Segunda Instância, Perícias e Cálculos | 1 | Gerente | GE-L38 | Limitado |



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----------------------|---|----------|
| 3.4 | Núcleo de Apoio à Gestão de Gabinetes e à Elaboração de Enunciados de Súmula | 1 | Gerente | GE-L39 | Limitado |
| 3.5 | Núcleo de Gerenciamento de Precedentes | 1 | Coordenador de Área | CA-L89 | Limitado |
| 4 | Gabinete dos Desembargadores | 405 | Assessor Judiciário | AS-A1 a AS-A405 | Ampla |
| | | 135 | Assessor Judiciário | AS-L1 a AS-L135 | Limitado |
| | | 270 | Assistente Judiciário | JU-A1 a JU-A270 | Ampla |
| 5 | Gerências dos Cartórios das Câmaras | 27 | Gerente de Cartório | GC-L1 a GC-L23; GC-L29; GC-L30; GC-L32 e GC-L33 | Limitado |
| | | 27 | Escrevente | EV-L1 a EV-L23; EV-L30; EV-L31; EV-L32 e EV-L33 | Limitado |
| 6 | Gerências dos Cartórios de Recursos a Outros Tribunais | 4 | Gerente de Cartório | GC-L25 a GC-L28 | Limitado |
| | | 4 | Escrevente | EV-L26 a EV-L29 | Limitado |
| 7 | Gerências dos Cartórios de Feitos Especiais | 2 | Gerente de Cartório | GC-L24 e GC-L31 | Limitado |
| | | 2 | Escrevente | EV-L24 e EV-L25 | Limitado |
| 8 | Diretoria Executiva de Suporte à Prestação Jurisdicional | 1 | Diretor Executivo | DE-L6 | Limitado |
| 8.1 | Assessoria Técnica e Jurídica de Suporte à Prestação Jurisdicional | 1 | Assessor Técnico II | AT-L10 | Limitado |
| 8.2 | Gerência de Controle e Informação | 1 | Gerente | GE-L19 | Limitado |



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| | | | | | |
|-------|---|---|------------------------|---------------|----------|
| | Processual | | | | |
| 8.2.1 | Coordenação de Protocolo Geral | 1 | Coordenador de Área | CA-L7 | Limitado |
| 8.2.2 | Coordenação de Atendimento e Informações Processuais | 1 | Coordenador de Área | CA-L8 | Limitado |
| 8.3 | Gerência de Estruturação Processual | 1 | Gerente | GE-L17 | Limitado |
| 8.3.1 | Coordenação de Triagem para Estruturação Processual | 1 | Coordenador de Área | CA-L1 | Limitado |
| 8.3.2 | Coordenação de Estruturação de Processos Originários e Recursais | 1 | Coordenador de Área | CA-L2 | Limitado |
| 8.3.3 | Coordenação de Estruturação de Medidas Urgentes | 1 | Coordenador de Área | CA-L3 | Limitado |
| 8.4 | Gerência de Distribuição e Autuação | 1 | Gerente | GE-L18 | Limitado |
| 8.4.1 | Coordenação de Autuação | 2 | Coordenador de Área | CA-L4 e CA-L5 | Limitado |
| 8.4.2 | Coordenação de Distribuição | 1 | Coordenador de Área | CA-L6 | Limitado |
| 8.5 | Central de Taquigrafia | 1 | Coordenador de Área | CA-L9 | Limitado |
| 8.6 | Serviço de Apoio à Sessão de Julgamento e Cumprimento de Mandados | 1 | Coordenador de Serviço | CS-L1 | Limitado |

(*) Republica-se por conter erro material na versão disponibilizada no DJe do dia 12 de abril de 2019.